



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Excelentíssimos Senhor Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha – PR.

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a colocar em extinção cargos da estrutura administrativa municipal e alterar as leis municipais nº 562/2003, nº 563/2003, nº 630/2005, nº 667/2007 e lei nº 983/2015. Criar cargos de provimento efetivo de Técnico em Topografia, Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, e da outras providências.

Referida alteração se faz necessária, como medida de reorganização administrativa, modernização da gestão pública e otimização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Informa que já fora realizado estudo e levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças, que alguns dos cargos de provimento efetivo já há tempos, que quando realizado concursos públicos e testes seletivos não há procura para as mencionadas vagas que ora se propõe a extinção.

Vejamos que os cargos de Vigia, Fonoaudiólogo, Borracheiro e Médico II, já foi sem êxito no ultimo concurso público realizado por esta municipalidade no ano de 2022, assim como os testes seletivos subseqüentes, o que só foi possível sanar o serviço público mediante terceirização de mão de obra.

Cabe informar ainda, que a linha operacional dos chamados Auxiliar de Manutenção e Conservação e Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, também houve pouca procura pela busca da vaga efetiva, sendo, contudo, um serviço extremamente essencial e relevante para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, é a linha de frente da limpeza das ruas, bueiros, estradas, conservação, roçada etc. O que parte da mão de obra já vem sendo terceirizada.

A proposta decorre de estudos técnicos internos que demonstraram que as atribuições atualmente vinculadas aos referidos cargos tornaram-se residualizadas, fragmentadas ou passíveis de execução por meio de contratos de prestação de serviços, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais. Tal cenário revela a perda de finalidade administrativa do cargo, o que justifica sua extinção.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Importante destacar que a extinção de cargos efetivos não afronta o princípio do concurso público, desde que respeitados os direitos adquiridos dos servidores atualmente ocupantes, os quais não serão exonerados, permanecendo em seus cargos até eventual vacância, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal.

A medida também se mostra necessária diante da evolução das demandas administrativas, da adoção de novas tecnologias, da terceirização de serviços operacionais permitida pela legislação vigente e da busca contínua pela redução de custos estruturais, notadamente aqueles relacionados à manutenção de cargos cuja ocupação não se mostra mais compatível com o atual modelo de gestão pública municipal.

Ressalte-se, ainda, que a extinção dos cargos já ocupados somente produzirá efeitos após a vacância, seja por aposentadoria, exoneração, falecimento ou outras hipóteses legais, assegurando-se integralmente os direitos funcionais, previdenciários e remuneratórios dos servidores atualmente investidos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa adequar a estrutura administrativa municipal à realidade atual, promovendo uma Administração Pública mais eficiente, racional e sustentável, sem comprometer a prestação dos serviços públicos e preservando o interesse coletivo.

Ademais, é notório que a demanda do Município vem crescendo constantemente, com o aumento populacional do senso, notou-se aumento de alunos em escolas, aumento de inúmeras demandas urbanas do setor de Obras e Agricultura.

Por outro lado, diante da crescente complexidade das atribuições relacionadas ao planejamento urbano, ordenamento territorial, obras públicas, regularização fundiária, fiscalização de parcelamento do solo, elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, bem como da execução e controle de políticas públicas estruturantes, vem propor a criação dos cargos de Engenheiro Agrimensor, Técnico em Topografia e Arquiteto.

Atualmente, tais atividades demandam conhecimento técnico especializado, cuja ausência no quadro permanente do Município compromete a eficiência administrativa, gera dependência excessiva de contratações externas, aumenta custos e fragiliza o controle e a fiscalização das obras e serviços públicos.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

O cargo de Engenheiro Arquiteto é essencial para a elaboração, análise e fiscalização de projetos arquitetônicos, acompanhamento de obras públicas, adequação de edificações às normas técnicas e de acessibilidade, além de suporte técnico às políticas de desenvolvimento urbano e habitacional.

O cargo de Topógrafo mostra-se indispensável para a realização de levantamentos planialtimétricos, demarcações, medições e suporte técnico às obras, à infraestrutura urbana e rural, contribuindo diretamente para a precisão técnica, a segurança jurídica e a redução de litígios relacionados a áreas públicas e privadas.

Já o cargo de Engenheiro Agrimensor é fundamental para o georreferenciamento, regularização fundiária urbana e rural, definição de limites territoriais, elaboração de memoriais descritivos, apoio a desapropriações, registros imobiliários e planejamento territorial, atendendo às exigências legais e normativas vigentes.

Ressalte-se que a criação dos cargos atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público (art. 37 da Constituição Federal), além de proporcionar maior controle técnico, transparência e qualidade na execução das políticas públicas municipais.

Destaca-se, ainda, que a medida não implica aumento desproporcional de despesas, uma vez que os custos decorrentes da criação dos cargos tendem a ser compensados pela redução de gastos com terceirizações, consultorias e retrabalhos técnicos, além da mitigação de riscos de responsabilização administrativa e judicial do Município.

Por fim, a criação dos cargos efetivos possibilita a realização de concurso público, garantindo o provimento por profissionais legalmente habilitados, com observância ao princípio do concurso público e ao interesse coletivo, fortalecendo a estrutura administrativa municipal de forma técnica, permanente e sustentável.

Incluí no presente projeto, que segue anexo, o estudo do impacto financeiro, elaborado pelo contador deste Município, que se mostra favorável a demanda imposta.

Certo da costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal e contando com a aprovação da proposição anexa, antecipo agradecimentos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da futura lei seja aplicada no quadro funcional, para que legalmente seja procedida com a abertura de concurso público com as vagas propostas e alterações necessárias, requer seja dado inclusive com a convocação de sessões extraordinárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 19 de janeiro de 2026.


José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 562/2003, Nº 563/2003, Nº 630/2005, Nº 667/2007 E LEI Nº 983/2015. CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, ARQUITETO E ENGENHEIRO AGRIMENSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos, além de criar novas vagas que irá integrar o quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, conforme Lei 562, de 20 de janeiro de 2003, passando à seguir:

Art. 2º - Ficam declarados em extinção os cargos previstos na Lei nº 562/2003, nº 563/2003, nº 630/2005, nº 667/2007 e nº 983/2015, e extintas as vagas livres, conforme especificados na tabela abaixo:

Cargos	Vagas
Auxiliar de Manutenção e Conservação	49
Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos	13
Borracheiro	7
Fonoaudiólogo	1
Mãe Social	5
Tecnólogo em Construção Civil	2
Vigia	10
Médico II	9

Art. 3º - Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 4º - Fica criada vagas de provimento efetivo que passará a integrar os quadros de servidores da Administração Pública Municipal, à saber:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento
-------------------	--------------------	----------------------	-------------------

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

01	Técnico Topografia	em	40Horas	R\$ 3.330,25
01	Engenheiro Agrimensor		20Horas	R\$ 4.591,97
01	Arquiteto		40Horas	R\$ 8.325,93

Parágrafo único. A descrição das atribuições e requisitos dos cargos previstos no caput constam do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 19 de janeiro de 2026.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO I

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

Grupo Ocupacional	Técnico
Descrição Sumária	Levantamento topográficos; apoio técnico em obras de engenharia
Descrição Detalhada	Levantamento planimétricos e altimétricos, locação de obras (estradas, edifícios, barragens). Operação de equipamentos topográficos (estação total, GPS, drones, este que depende de habilitação específica). Apoio direto a engenheiros e agrimensores.
Requisitos	1. Instrução: Nível Médio Técnico em Topografia; Registro no órgão competente da profissão - CFT. 02. Experiência: não exigida; 03. Complexidade das tarefas: Tarefas especializadas, que exigem conhecimentos técnicos; 04. Responsabilidade por erros: Trabalho que exige atenção e exatidão elevadas, para evitar erros em decisões que envolvam riscos a bens e produção privada. 05. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações estritamente confidenciais, cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios danos, prejuízos financeiros e morais ao contribuinte. Descrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo; 06. Responsabilidade por contatos: Contatos internos e externos, para obtenção e fornecimento de informações conforme necessidade do serviço; 07. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução necessária para que sejam

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas;
Aptidão Física	Esforço físico: leve; Esforço mental e visual: Constante; Condições de trabalho: trabalho interno e externo.
Jornada de Trabalho	A jornada a ser cumprida será de 40 (quarenta) horas semanais.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Grupo Ocupacional	Superior Completo
Descrição Sumária	Levantamento topográficos e planialtimétricos; Georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos; Demarcação e regularização de terras; Cadastro técnico multifinalitário; Apoio a obras de engenharia (estradas, barragens, loteamentos); Mapeamento e cartografia; Uso de tecnologias como GPS/GNSS, drones, estações totais e SIG.
Descrição Detalhada	Levantamentos planialtimétricos e cadastrais; Georreferenciamento de imóveis rurais (INCRA); Demarcação e divisão de terras; Elaboração de plantas, memoriais descritivos e mapas; Atuação em cartórios e órgãos públicos de registro.
Requisitos	1. Instrução: Nível Superior Completo em Agrimensura, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica; Registro no órgão competente da profissão - CREA. 02. Experiência: não exigida; 03. Complexidade das tarefas: Tarefas especializadas, que exigem conhecimentos técnicos e superiores; 04. Responsabilidade por erros: Trabalho que exige atenção e exatidão elevadas, para evitar erros em decisões que

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	envolvam riscos a bens e produção privada. 05. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações estritamente confidenciais, cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios danos, prejuízos financeiros e morais ao contribuinte. Descrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo; 06. Responsabilidade por contatos: Contatos internos e externos, para obtenção e fornecimento de informações conforme necessidade do serviço; 07. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas;
Aptidão Física	Esforço físico: leve; Esforço mental e visual: Constante; Condições de trabalho: trabalho interno e externo.
Jornada de Trabalho	A jornada a ser cumprida será de 20 (vinte) horas semanais.

ARQUITETO

Grupo Ocupacional	Superior Completo
Descrição Sumária	Trabalho que consiste em projetar e supervisionar a construção de edifícios e outras obras públicas, estabelecendo planos e projetos sobre o desenvolvimento de núcleos urbanos.
Descrição Detalhada	- Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras.

- Examinar o projeto a fim de determinar o tipo e o estilo da construção.

- Fazer cálculos de custo e estabelecer cronogramas do tempo necessário para o término da construção.

- Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico.

- Elaborar desenhos ou determinar a construção de maquetes para ilustrar o aspecto final da obra.

- Inspecionar a obra para verificar se a construção se processa de acordo com as especificações.

- Consultar engenheiros, economistas, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vista ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto.

- Estudar traçados de núcleos urbanos para o desenvolvimento de projetos referentes à ordenação de seu desenvolvimento.

- Manter contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das obras, visando assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais.

- Organizar e coordenar a compilação de dados relativos ao desenvolvimento da área em exame.

- Examinar os dados obtidos com o objetivo de determinar a natureza, grau,

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	ritmo de crescimento e desenvolvimento do centro populacional. - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. - Participar de equipes multiprofissionais de estudos sobre o planejamento de desenvolvimento de novos núcleos urbanos ou outros objetos de análise específica. - Preparar e orientar trabalhos de paisagismo estudando as condições do lugar. - Orientar o trabalho de equipes de servidores auxiliares. - Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado. - Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão e seu nível de complexidade, quando solicitado. - Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
Requisitos	1. Instrução: Nível Superior Completo em Arquitetura. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. 02. Experiência: não exigida; 03. Complexidade das tarefas: Tarefas especializadas, que exigem conhecimentos técnicos e superiores; 04. Responsabilidade por erros: Trabalho que exige atenção e exatidão elevadas, para evitar erros em decisões que envolvam riscos a bens e produção privada. 05. Responsabilidade por dados

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	confidenciais: tem acesso a informações estritamente confidenciais, cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios danos, prejuízos financeiros e morais ao contribuinte. Descrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo; 06. Responsabilidade por contatos: Contatos internos e externos, para obtenção e fornecimento de informações conforme necessidade do serviço; 07. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas;
Aptidão Física	Esforço físico: leve; Esforço mental e visual: Constante; Condições de trabalho: trabalho interno e externo.
Jornada de Trabalho	A jornada a ser cumprida será de 40 (quarenta) horas semanais.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 03, DE 19 DE janeiro DE 2026, que em Sumula: *“Coloca em extinção cargos da estrutura administrativa Municipal altera as Leis Municipais nº 562/2003, nº 563/2003, nº 630/2005, nº 667/2007 e lei nº 983/2015. Cria Cargos de provimento efetivo de técnico em topografia, arquiteto e engenheiro agrimensor, e da outras providencias”*

Impacto	2026	2027 e 2028
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 120.398,80 (Cento e vinte mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2026. (calculado para 6 meses sendo necessário a realização do concurso para após a nomeação, inicia o computo das despesas).	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2027, 2028.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2026, e para os próximos exercícios de 2027 e 2028, impacto perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento R\$ 120.398,80 (Cento e vinte mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), não implica em extrapolção dos limites com pessoal, pois o aumento tem impacto mínimo no percentual em relação a RCL - Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base Dez/2025, representa 47,73% da RCL, somando os projetos anteriores e o presente projeto chegaria a 49,21% no final do exercício 2026, conforme projeção.	

RCL - Receita Corrente Líquida base 31/12/2025. R\$ 101.844.493,81

RCL projetada para 2026 R\$ 106.936.708,00

Gasto com pessoal Dez/2025 48.614.647,65 % sobre a RCL 47,73%%.

Gasto com pessoal projetado para 2026 R\$ 52.624.218,25 % sobre RCL 49,21%.

Quitandinha, 23 de Janeiro de 2026.

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores ATO: PROJETO DE LEI 03, DE 19 DE janeiro DE 2026, que em Sumula: “Coloca em extinção cargos da estrutura administrativa Municipal altera as Leis Municipais nº 562/2003, nº 563/2003, nº 630/2005, nº 667/2007 e lei nº 983/2015. Cria Cargos de provimento efetivo de técnico em topografia, arquiteto e engenheiro agrimensor, e da outras providencias”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 23 de Janeiro de 2026.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1